



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Planejamento de Ensino
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 015/2024

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO **DESIGN DE INTERIORES**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no dia 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Tornar público o lançamento do presente Edital e dar conhecimento aos interessados que estarão abertas, de **27/03/2024 às 17h** do dia **1º/04/2024** as inscrições para as vagas remanescentes do curso de Tecnologia em Design de Interiores.

2. DAS VAGAS:

2.1. Relação de vagas:

Curso	AC	Vagas reservadas								Total de vagas	Turno
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
Design de Interiores	4	3	1	1	1	3	0	1	1	15	Noturno

2.2. A descrição das nomenclaturas das vagas reservadas segue abaixo:

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para inscrição no processo simplificado o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula e ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em pelo menos uma das seguintes edições:

2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.

- 3.2. Não será permitido o ingresso de candidatos com pendências em disciplinas do Ensino Médio.
- 3.3. As inscrições serão realizadas do dia **27/03/2024 às 17h** do dia **1º/04/2024**, por meio de formulário eletrônico divulgado na página de publicação deste edital.
- 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia do RG, CPF e do Resultado do Enem a ser utilizado para participação neste processo seletivo.
- 3.5. Os documentos relacionados no subitem 3.4 deverão estar em um único arquivo para fins de anexação no formulário eletrônico.
- 3.6. Havendo duplicidade de inscrições de um mesmo candidato, somente será analisada a última inscrição realizada.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1. A seleção dos candidatos será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato, devendo escolher apenas uma das seguintes edições: **2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.**
- 4.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior nota na prova de Redação do Enem;
 - b) candidato com maior idade.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 5.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado no dia **02 de abril de 2024** pelo endereço <https://www.ifmg.edu.br/santaluzia>.
- 5.2. Não será fornecido resultado por telefone.

6. DO RECURSO:

- 6.1. Do resultado final caberá recurso, que poderá ser encaminhado, a partir da publicação do resultado até às 23h59 do dia **03 de abril de 2024**.
- 6.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: **spe.santaluzia@ifmg.edu.br**.
- 6.3. O recurso será apreciado pelo Setor de Planejamento de Ensino.

7. DO RESULTADO FINAL:

- 7.1. O resultado final será publicado no dia **04 de abril de 2024** pelo endereço <https://www.ifmg.edu.br/santaluzia>.

8. DA MATRÍCULA:

- 8.1. Os candidatos aprovados e selecionados receberão um e-mail com as instruções para a efetivação das matrículas.
- 8.2. As matrículas ocorrerão de forma on-line de **05/04/2024 a 08/04/2024** via o Sistema de Matrículas do IFMG no seguinte endereço eletrônico: <https://matricula.ifmg.edu.br/v1/Login>.
- 8.3. No ato da matrícula, exclusivamente on-line, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição.
- 8.4. Da documentação exigida para a matrícula:

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

 - a) Uma foto recente 3x4;
 - b) CPF próprio;
 - c) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
 - d) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação);
 - e) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos;
 - f) Comprovante de endereço;

g) Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.;

h) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexos VIII ou IX).

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência.

b) Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.

c) Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Anexo V), no caso de candidatos autodeclarados pretos e pardos ou a Declaração de pertencimento étnico-racial (Anexo VI) no caso de Indígenas;

d) Declaração de egresso de escola pública (Anexo II).

e) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV)

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência.

b) Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.

c) Declaração de pertencimento étnico - racial (ANEXO VI) OU Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo OU comprovante de residência em comunidade quilombola.

d) Declaração de egresso de escola pública (Anexo II).

e) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV)

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência.

b) Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo.

c) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas categorias listadas no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021.

d) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

e) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência;

b) Comprovante de Cadastro no Cadúnico, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>) OU Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (ANEXO III). Considerar o candidato e os demais membros familiares na composição do grupo;

c) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II)

d) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência.

b) Formulário de Autodeclaração Étnico Racial (Anexo V), no caso de candidatos autodeclarados pretos e pardos ou a Declaração de pertencimento étnico-racial (Anexo VI) no caso de Indígenas;

c) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

d) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência.

b) Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas categorias listadas no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021.

c) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

d) Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO IV).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Documentos exigidos para AC: ampla concorrência.

b) Declaração de egresso de escola pública - Termo de escola pública (ANEXO II).

c) Declaração de política de reserva de vagas (ANEXO IV).

8.5. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência:

8.5.1. No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

8.5.2. São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;

cuidado pessoal;

habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade;

saúde e segurança;

habilidades acadêmicas;

lazer; trabalho;

Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.6. **Comprovação da renda:**

8.6.1. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de duas formas distintas:

a) Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no subitem 8.4, bem como as orientações dispostas no subitem 8.7. (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012); ou

b) Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico atualizado).

8.7. **Comprovação da renda por meio de apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no Anexo III deste edital:**

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para este Edital, serão considerados os meses de DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de DEZEMBRO DE 2023, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024 dividido por três.

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

IV - No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

V - Estão excluídos do cálculo da renda per capita:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

VI - A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com o ANEXO III deste edital, onde constam todos os documentos comprobatórios de renda exigidos para a matrícula.

VII - Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.

VIII - Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.

IX - O Registro Acadêmico do Campus solicitará a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

X - A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus _____, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

XI - Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

XII - Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

XIII - Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens XI e XII.

8.8. Comprovação da renda por meio do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO):

I - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.

II - Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico.

III - O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no Cadúnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

IV - A busca ao Cadúnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

V - A consulta ao CADÚNICO deverá ter sido realizada no período referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou cadastros desatualizados não serão aceitos.

VI O comprovante de cadastro no Cadúnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

- a) Dados da família:
- b) Código familiar.
- c) Data de Cadastro.
- d) Última atualização.
- e) Cadastro atualizado.
- f) Município onde está.
- g) Faixa de renda familiar total.
- h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1 salário-mínimo).
- i) Integrantes da família:
- j) Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral.
- k) Parentesco com o Responsável Familiar.

l) Autenticidade (Chave de segurança).

VII - Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do Cadúnico.

8.9. As dúvidas sobre o processo de matrícula, deverão ser sanadas, exclusivamente, pelo e-mail: secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br.

8.10. Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de ampla concorrência.

9. DO INÍCIO DAS AULAS:

9.1. As aulas terão início logo após a confirmação da matrícula pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico, no formato presencial.

10. DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Planejamento de Ensino do Campus Santa Luzia.

Santa Luzia, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 26/03/2024, às 17:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1876815** e o código CRC **83E8DA56**.